

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SEMEB**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB

Chamada Pública n.º **2022.1703.001/SEMEB**, para a CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 04/2015, e Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

A comissão especial, nomeada pela Portaria Nº 138, de 22 de abril de 2021, para realização desta Chamada Pública, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, inscrita no **CNPJ sob nº 07.891.674/0001-72**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação Básica**, representada neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, vem realizar Chamada Pública para **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de Abril de 2022, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará.

ANEXOS:

Anexo I: Relação das Unidades Escolares e Endereços

Anexo II: Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo III: Modelo Proposto de Contrato de Venda

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar - PNAE

Anexo IV - 1: Modelo Proposto para os Grupos Formais

Anexo IV- 2: Modelo Proposto para os Grupos Informais

Anexo IV - 3: Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO V: Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo -VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria

Anexo - VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL Unt.	VL Total
01	ABOBORA TAMANHO MÉDIO , SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS SUPERFÍCIE EXTERNA	QUILO	12.000	R\$ 4,65	R\$ 55.800,00
02	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA , PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS SUPERFÍCIE EXTERNA	QUILO	8.000	R\$ 6,63	R\$ 53.040,00
03	CHEIRO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MOLHOS, NO FORMATO E TAMANHO APROXIMADO DE 100G POR MOLHO; COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA E 50% DE COENTRO	MAÇO	17.000	R\$ 2,04	R\$ 34.680,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA COXÃO MOLE - 1ª QUALIDADE CONGELADA PRODUTO SEM OSSO COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA SEM PELE SEM SEBO NERVURA OU PELANCA NO MÁXIMO 15 DE GORDURA SEM PONTAS E ABAS EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG INVOLADOS ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO Nº DO REGISTRO DO SIF SIE OU SIM.	QUILO	7.780	R\$ 34,30	R\$ 266.854,00
05	CARNE BOVINA DE SOL FRESCA RESFRIADA FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE NÃO VIOLADA COM PESO MÉDIO DE 1 KG CONTER	QUILO	8.275	R\$ 46,32	R\$ 383.298,00

	RÓTULO COM REGISTRO DO SIM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
06	CARNE DE OVELHA , FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	QUILO	6.000	R\$ 25,05	R\$ 150.300,00
07	FEIJÃO DE CORDA, SAFRA NOVA . GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	QUILO	9.640	R\$ 9,56	R\$ 92.158,40
08	MELANCIA : FRUTO COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	QUILO	16.400	R\$ 3,38	R\$ 55.432,00
09	OVOS CAIPIRAS , MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, SIE OU SIM	BANDEJA	7.000	R\$ 24,43	R\$ 171.010,00
10	TOMATE IN NATURA - TIPO MAÇÃ , TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	QUILO	12.300	R\$ 6,96	R\$ 85.608,00
11	PIMENTÃO IN NATURA - TAMANHO GRANDE , SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILO	8.300	R\$ 6,19	R\$ 51.377,00

12	ALFACE DE BOA QUALIDADE , FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNID	26.000	R\$ 2,68	R\$ 69.680,00
13	BANANA PRATA SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS).	QUILO	20.000	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
14	MELÃO FORMOSA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA INTEGRAS, SEM MANCHAS, FUIROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA	QUILO	38.000	R\$ 3,10	R\$ 117.800,00
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	3.500	R\$ 7,16	R\$ 25.060,00
16	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	3.000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
18	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	3.000	R\$ 7,31	R\$ 21.930,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					R\$
(Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)					1.784.667,40

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: **0802.12.306.1201.2.038 - Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-Material de Consumo.**
Fonte de Recursos: **Transferência de Recurso do PNAE.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015e e Art. 29 ao 39 da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no mesmo dia, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

III - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país;

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais, sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamenta a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE ESTIVEREM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, ESTANDO SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA À DEVIDA FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS EXCEDAM O VALOR MÉDIO ENCONTRADO NO MERCADO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE NÃO SEJAM SATISFATÓRIAS.

OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA QUANDO HOUVER ESSA EXIGÊNCIA. OS PRODUTOS "IN NATURA", SEM NENHUM TIPO DE PROCESSAMENTO E DE ORIGEM VEGETAL, NÃO NECESSITAM DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA. JÁ OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL QUE PASSARAM POR ALGUM TIPO DE PROCESSAMENTO DEVEM SER ANALISADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS INSTÂNCIAS EM ÂMBITO ESTADUAL, REGIONAL E MUNICIPAL. TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE OVOS E MEL, NECESSITAM DA AVALIAÇÃO SANITÁRIA. O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) TEM A RESPONSABILIDADE DE AVALIAR SANITARIAMENTE ESSES PRODUTOS. ELES PODEM SER INSPECIONADOS POR UMA DAS SEGUINTE

INSTÂNCIAS: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM (PERMITE A COMERCIALIZAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL); SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE (PERMITE A COMERCIALIZAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL); E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF (PERMITE A COMERCIALIZAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL). EM RESUMO, SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DESTACADAS ABAIXO.

PRODUTO	DOCUMENTOS TÉCNICOS
CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO
CARNE BOVINA DE SOL	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO
CARNE DE OVELHA	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO
POLPA DE FRUTA (TODOS OS SABORES)	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL
CHEIRO-VERDE, ALFACE, TOMATE	SEMANAL	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA INÁCIO MENDES, S/N - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE - CEP: 62.930-000
PIMENTÃO, BANANA, MELÃO, MELANCIA	QUINZENAL	
ABOBORA, BATATA DOCE, CARNE MOÍDA, CARNE DE SOL, CARNE DE OVELHA, FEIJÃO DE CORDA, OVO CAPIRA, POLPA DE FRUTA	MENSAL	

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Educação Básica – Rua Manoel Saraiva, Nº 160 - Santa Luzia - CEP: 62.930-000, Limoeiro/CE.
- b) Sala da Comissão de Licitação – Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121 – Bairro Centro, Limoeiro do Norte-CE.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro do Norte/CE** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Limoeiro do Norte-Ceará, 21 de março de 2022.

Paulo Victor Farias Pinheiro

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB
ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
2.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
3.	E.E.I. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
4.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
5.	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais	Av. Cel. Alexandrino
6.	AABB – Associação Atlética Banco do Brasil	Rua José de Brito
7.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
8.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
9.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
10.	E.E.I. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus I
11.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
12.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
13.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
14.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
16.	Anexo Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha
17.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
18.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
19.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
20.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
21.	Creche Bom Nome	Bom Nome
22.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
23.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
24.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha	Cabeça Preta
25.	Anexo PIAMARTA	Cabeça Preta
26.	Creche Cabeça Preta	Cabeça Preta
27.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
28.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
29.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé

PNAE FUNDAMENTAL

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	AABB - Associação Atlética Banco do Brasil	Rua José de Brito
2.	APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais	Av. Cel. Alexandrino
3.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
4.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
5.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
6.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
7.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
8.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago

9.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
10.	E.E.I. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
11.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
12.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
13.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
14.	E.E.I.F. Ester Guimarães	Sede
15.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
16.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé
17.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
18.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha (PIAMARTA)	Cabeça Preta
19.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
20.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
21.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
22.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
23.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
24.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
25.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE EIA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. Valdetrudes Edith Holanda	Bom Nome

PNAE AEE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais	Cel. Alexandrino

PNAE CRECHE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. Cesar Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
5.	Creche Bom Nome	Bom Nome
6.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
7.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
8.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
9.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha	Cabeça Preta
10.	Creche Cabeça Preta	Cabeça Preta
11.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
12.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
13.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
14.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus
15.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé

16.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
17.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
18.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE PRE ESCOLA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. César Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Sede
5.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
6.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
7.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
8.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha	Cabeça Preta
9.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
10.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
11.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
12.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal	Bom Jesus
13.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
14.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
16.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha
17.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia

PNAE NOVO - MAIS EDUCAÇÃO

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
3.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
4.	E.E.F. Ministro Allysson Paulinelli	Antônio Holanda
5.	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves da R. Leal	Sede
6.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
7.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4

[Handwritten signature]



**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB
ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA**

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, a **CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

2. OBJETIVO

2.1. O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Limoeiro do Norte vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação a modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício do ano 2022.

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As quantidades totais de gêneros solicitados foram baseadas nos alimentos necessários para preparar as refeições previamente estabelecidas no cardápio a ser executado nas escolas. Para cada alimento é estabelecido um per capita, que é a quantidade

desse alimento que será servido ao aluno. Esse per capita é corrigido de acordo com o fator de correção, levando em consideração as perdas previstas para cada tipo de alimento, e posteriormente é multiplicado pelo número de alunos e pela quantidade de vezes que aparece no cardápio. O quantitativo é elaborado segundo cada segmento de ensino a saber: creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), atendimento educacional especializado (AEE) e mais educação.

O quantitativo de gêneros alimentícios sofre modificações de acordo com o incremento do número de alunos e de número de refeições fornecidas. Assim sendo, os quantitativos sofreram acréscimo devido ao aumento previsto no número de alunos matriculados, no aumento de refeições para alunos de creche (que recebem 2 refeições) e ainda de alunos do programa mais educação e alunos de tempo integral que também recebem 2 refeições por turno que são atendidos. Para efeito de cálculo, levou-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados até o mês de novembro na rede municipal de ensino (ANEXO). A tabela com a distribuição de alimentos por programa atendido encontra-se em anexo.

Faz-se importante salientar que foram realizadas algumas mudanças nos cardápios para 2022. Essas mudanças visam atender ao estabelecido na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020 (disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6-de-08-de-maio-de-2020>). Destacando-se essas recomendações pode-se citar que: Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares. É limitada a oferta de biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral; É proibida a oferta de alimentos ultra processados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

As novas especificações técnicas limitam ainda a oferta de alimentos processados e ultra processados seguindo as recomendações de: os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.



Levando em consideração essas modificações e as diretrizes base que se mantiveram para elaboração de cardápios da alimentação escolar o cardápio necessitou de alterações que seguem justificadas.

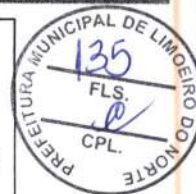
5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL Unt.	VL Total
01	ABOBORA TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS SUPERFÍCIE EXTERNA	QUILO	12.000	R\$ 4,65	R\$ 55.800,00
02	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS SUPERFÍCIE EXTERNA	QUILO	8.000	R\$ 6,63	R\$ 53.040,00
03	CHEIRO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MOLHOS, NO FORMATO E TAMANHO APROXIMADO DE 100G POR MOLHO; COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA E 50% DE COENTRO	MAÇO	17.000	R\$ 2,04	R\$ 34.680,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA COXÃO MOLE - 1ª QUALIDADE CONGELADA PRODUTO SEM OSSO COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA SEM PELE SEM SEBO NERVURA OU PELANCA NO MÁXIMO 15 DE GORDURA SEM PONTAS E ABAS EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG INVOLADOS ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO Nº DO REGISTRO DO SIF SIE OU SIM.	QUILO	7.780	R\$ 34,30	R\$ 266.854,00





05	CARNE BOVINA DE SOL FRESCA RESFRIADA FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE NÃO VIOLADA COM PESO MÉDIO DE 1 KG CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	QUILO	8.275	R\$ 46,32	R\$ 383.298,00
06	CARNE DE OVELHA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	QUILO	6.000	R\$ 25,05	R\$ 150.300,00
07	FEIJÃO DE CORDA, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	QUILO	9.640	R\$ 9,56	R\$ 92.158,40
08	MELANCIA: FRUTO COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	QUILO	16.400	R\$ 3,38	R\$ 55.432,00
09	OVOS CAIPIRAS, MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, SIE OU SIM	BANDEJA	7.000	R\$ 24,43	R\$ 171.010,00
10	TOMATE IN NATURA - TIPO MAÇÃ, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	QUILO	12.300	R\$ 6,96	R\$ 85.608,00



11	PIMENTÃO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILO	8.300	R\$ 6,19	R\$ 51.377,00
12	ALFACE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNID	26.000	R\$ 2,68	R\$ 69.680,00
13	BANANA PRATA SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS).	QUILO	20.000	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
14	MELÃO FORMOSA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, FURROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA	QUILO	38.000	R\$ 3,10	R\$ 117.800,00
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	3.500	R\$ 7,16	R\$ 25.060,00
16	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	3.000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
18	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM	QUILO	3.000	R\$ 7,31	R\$ 21.930,00

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.				
VALOR TOTAL GERAL R\$				R\$
(Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)				1.784.667,40



7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Para alguns dos produtos listados anteriormente faz-se necessária a entrega de documentos técnicos específicos no momento do registro para participar da chamada pública. Os produtos que precisam atender a essas exigências são os listados na tabela abaixo.

PRODUTO	DOCUMENTOS TÉCNICOS
CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO
CARNE BOVINA DE SOL	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO
CARNE DE OVELHA	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO
POLPA DE FRUTA (TODOS OS SABORES)	COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LAUDO MICROBIOLÓGICO

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

A entrega dos gêneros deverá acontecer de acordo com o cronograma combinado entre o fornecedor e a Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte, obedecendo a periodicidade descrita abaixo. A impossibilidade de cumprimento da entrega nas datas especificadas deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de cinco dias para possíveis ajustes de cardápio escolar. No ato do recebimento dos gêneros o responsável deverá avaliar as condições de qualidade do produto relacionados a integridade, cor, odor e aparência adequados e poderá recusar o recebimento dos produtos que não atendam a essas exigências, devendo o fornecedor providenciar a substituição em prazo máximo de 24 horas.

PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL
CHEIRO-VERDE, ALFACE, TOMATE	SEMANAL	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA INÁCIO MENDES, S/N - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE - CEP: 62.930-000
PIMENTÃO, BANANA, MELÃO, MELANCIA	QUINZENAL	
ABOBORA, BATATA DOCE, CARNE MOÍDA, CARNE DE SOL, CARNE DE OVELHA, FEIJÃO DE CORDA, OVO CAIPIRA, POLPA DE FRUTA	MENSAL	

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 04/2015, e Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE:

Dotação Orçamentária: **0802.12.306.1201.2.038 - Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-Material de Consumo.**

Fonte de Recursos: **Transferência de Recurso do PNAE.**



11. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022 após sua assinatura.

11.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação Básica.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta do contratado.

12.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

12.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

13. DAS ESCOLAS ATENDIDAS:

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
2.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
3.	E.E.I. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
4.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
5.	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais	Av. Cel. Alexandrino
6.	AABB – Associação Atlético Banco do Brasil	Rua José de Brito
7.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
8.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
9.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
10.	E.E.I. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus I
11.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
12.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
13.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
14.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
16.	Anexo Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha
17.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
18.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
19.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
20.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome

(Handwritten signatures and initials)

21.	Creche Bom Nome	Bom Nome
22.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
23.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
24.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha	Cabeça Preta
25.	Anexo PIAMARTA	Cabeça Preta
26.	Creche Cabeça Preta	Cabeça Preta
27.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
28.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
29.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé



PNAE FUNDAMENTAL

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	AABB - Associação Atlética Banco do Brasil	Rua José de Brito
2.	APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais	Av. Cel. Alexandrino
3.	E.E.F. Evaldo Holanda Maia	Rua Padre Vicente
4.	E.E.F. José Hamilton de Oliveira	Luiz Alves de Freitas
5.	E.E.F. Ministro Allysson Paullineli	Limoeiro Alto
6.	E.E.F. Padre Joaquim de Meneses	Av. Dom Aureliano Matos
7.	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa Moura	Bom Jesus II
8.	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves da Rocha Leal	Rua Célio Santiago
9.	E.E.F. Valdetrudes Edite Holanda	Bom Nome
10.	E.E.I. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
11.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
12.	E.E.I.F. Cesar Cals Neto	Sucupira
13.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
14.	E.E.I.F. Ester Guimarães	Sede
15.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
16.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Sítio Tomé
17.	E.E.I.F. João Luís Maia	Sítio Espinho
18.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha (PIAMARTA)	Cabeça Preta
19.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
20.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
21.	E.E.I.F. Judite Chaves Saraiva	Rua Célio Santiago
22.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
23.	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
24.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4
25.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE EJA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.F. Valdetrudes Edith Holanda	Bom Nome

PNAE AEE

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais	Cel. Alexandrino

PNAE CRECHE

[Handwritten signatures]

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. Cesar Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Rua Célio Santiago
5.	Creche Bom Nome	Bom Nome
6.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
7.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
8.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
9.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha	Cabeça Preta
10.	Creche Cabeça Preta	Cabeça Preta
11.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
12.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
13.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
14.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal de Andrade	Bom Jesus
15.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
16.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
17.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
18.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha



PNAE PRE ESCOLA

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. César Cal's Neto	Sucupira
3.	E.E.I.F. Deputado Manoel de Castro	KM 60
4.	E.E.I.F. Ester Guimarães Malveira	Sede
5.	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz	Bom Nome
6.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
7.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
8.	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha	Cabeça Preta
9.	E.E.I.F. José Alves de Moura	Arraial
10.	E.E.I.F. José Candido da Costa	Várzea do Cobra
11.	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira	Luís Alves de Freitas
12.	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal	Bom Jesus
13.	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas	Boa Fé
14.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
15.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-5	Setor NH-5
16.	E.E.I.F. Wilson Estácio de Sousa	Ilha Sta. Terezinha

PNAE NOVO – MAIS EDUCACAO

ORD	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira	Córrego de Areia
2.	E.E.I.F. João Batista Ribeiro	Tomé
3.	E.E.I.F. João Luís Maia	Espinho
4.	E.E.F. Ministro Allysson Paulinelli	Antônio Holanda
5.	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves da R. Leal	Sede

6.	E.E.I.F. Prof.º José Afonso Ferreira Maia	Bixopá
7.	E.E.I.F. Unidade Escolar NH-4	Setor NH-4

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração obriga-se a:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

11.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela pessoa designada através da secretaria gerenciadora do processo como fiscal de contrato, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública.

12.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela Secretária de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

13.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Limoeiro do Norte-CE, 04 de março de 2022.


MARIA DE FÁTICA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA


CELSO LOURENÇO DE ARRUDA NETO
Nutricionista - CRN11 4849



**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB
CONVOCAÇÃO - ANEXO III**

EMPRESA/AGRICULTOR: _____

CNPJ/CPF Nº. _____

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação á Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Limoeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTE

CPF:

[Handwritten signature]

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º _____/2022-SEMEB
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA
ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.674/0001-72, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, representada neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**, Secretária de Educação Básica, inscrita no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à Rua. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2022.1703.001/SEMEB, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 2022.1703.001/SEMEB**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

[Assinatura]

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: **0802.12.306.1201.2.038 - Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-Material de Consumo.**

Fonte de Recursos: **Transferência de Recurso do PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Básica, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 2022.1703.001/SEMEB, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Norte – Ceará, ___ de _____ de 2022 .

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - ANEXO IV -
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - MODELO IV - 1
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/FONE	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:			9. Banco:	10. Agência:	
11. Nº Conta:			12. Nº de Associados		
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16. CPF		
17. DDD/Fone:			18. Endereço:		
19. Município/UF:					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 2022.1703.001/SEMEB

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail

[Handwritten signature]

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - MODELO IV- 2
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:		
5.E-mail (Quando houver):			6.DDD/FONE	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 2022.1703.001/SEMEB					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entregas



				Produtos
				De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura(s)	

[Handwritten signature]

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - MODELO IV - 3
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB					
I - IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/ UF:	5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2-TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 2022.1703.001/SEMEB					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:			CNPJ Nº	MUNICÍPIO/UF:	
ENDEREÇO:			FONE:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			CPF Nº		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:	

CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste
ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

[Handwritten signature]

CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - ANEXO -VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.1703.001/SEMEB - ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

[Handwritten signature]